



PROJETO DE LEI/2009

Dispõe sobre a padronização dos medidores eletrônicos de velocidade implantados nas vias públicas do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas operadoras de medidores eletrônicos de velocidade que prestam serviços à Prefeitura Municipal devem padronizá-los nas vias públicas da cidade de Jacareí.

§ 1º Na padronização os medidores eletrônicos de velocidade, também conhecidos como pardais eletrônicos, e os locais onde estejam instalados os radares eletrônicos devem receber pintura de tinta reluzente ou reflexiva, de modo que sejam vistos também à noite.

§ 2º As empresas operadoras devem afixar placas com tinta reluzente ou reflexiva, em distância mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 100 (cem) metros antes, sinalizando sobre a existência do equipamento.

§ 3º As empresas operadoras também deverão instalar sinalizadores sonoros, do tipo tacha, transversalmente no leito carroçável das vias onde existirem medição eletrônica de velocidade, obedecendo a uma distância mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 100 (cem) metros antes do equipamento.

§ 4º A padronização visa a oferecer melhor visualização do medidor eletrônico de velocidade pelos munícipes.



Projeto de Lei – Vereador Diobel de Lima Fernandes – Dispõe sobre a padronização dos medidores eletrônicos de velocidade implantados nas vias públicas do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 02

Art. 2º As operadoras de medidores eletrônicos de velocidade terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Serão nulas as multas aplicadas por medidores eletrônicos de velocidade que não obedeçam à padronização prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de novembro de 2009.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES

Vereador (Diobel da Didol's) PSDB

Presidente

AUTOR: VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES.



Projeto de Lei – Vereador Diobel de Lima Fernandes – Dispõe sobre a padronização dos medidores eletrônicos de velocidade implantados nas vias públicas do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem a ser um mecanismo de cooperação com a segurança no trânsito, padronizando os equipamentos eletrônicos para que fiscalizem, eduquem, coíbam as infrações nas vias, e ao mesmo tempo inibam o abuso que hoje chamamos de “indústria das multas”, que age sem oferecer nenhuma educação ou orientação para os motoristas. É este o objetivo, padronizar os atuais medidores de velocidade para melhor orientar os motoristas na identificação de sua existência e ainda deixar bem sinalizado seu ponto de instalação específico.

Os medidores eletrônicos de velocidade devem, sobretudo, educar. A fiscalização eletrônica não pode ser apenas instrumento de punição, mas também destina-se a alertar e orientar os motoristas para os riscos.

Os sinalizadores sonoros servirão de alerta para a redução de velocidade e também para orientar os motoristas, indicando tratar-se de local perigoso, onde os cuidados devem ser redobrados, preservando assim a sua própria segurança, dos demais motoristas e da população em geral, em especial, do pedestre.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, pelo que antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de novembro de 2009.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES

Vereador (Diobel da Didol's) PSDB

Presidente